

9529
03, 09, 15



3º Termo Aditivo Convênio nº 151/2013
SEDS/Bandeirantes

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **BANDEIRANTES**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.370.762-3

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Bandeirantes** com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, CEP 86.360-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.753/0001-48 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Celso Benedito da Silva**, portador da CI 3.966.587-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 364.738.209-49, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 151/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos, estabelecidos da Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Primeiro Termo Aditivo, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 04/12/2015 a data de **03/03/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

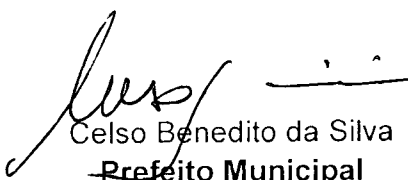
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Agosto de 2015.

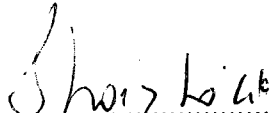


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

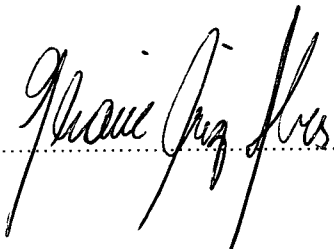


Celso Benedito da Silva
~~Prefeito Municipal~~
de Bandeirantes

TESTEMUNHAS:

1: 

RG: 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

2: 

RG: 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.566.734-0/PR